



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

0162

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 449/2001

CONCEDE SUBVENÇÃO E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADE QUE, MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araporã, por seus representantes,
aprova e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, para o exercício de 2002,
subvenções sociais para as seguintes entidades, sediadas no Município, no valor de R\$
198.000,00(cento e noventa e oito mil reais), assim distribuídos:

a) Departamento Municipal de Educação e Cultura

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã.....R\$ 120.000,00

Art 2º - Ficam autorizados a realização de subvenção e/ou
Auxílios financeiros, para as seguintes entidades, no exercício de 2002.

b) Departamento Municipal de Esportee Lazer

- ARA – Associação Recreativa de Araporã.....R\$ 12.000,00

c) Departamento Municipal de Trabalho e Ação Social

- FARADEA – Fundação e Associação Reintegrativa da Assembléia de Deus de
Araporã.....R\$ 7.000,00

- Sociedade São Vicente de Paulo – Conferência N. S. da Guia.....R\$ 7.000,00

- Associação da Comunidade Católica de Araporã.....R\$ 7.000,00

- Fundação e Associação José Gonçalves Ferreira em Araporã.....R\$ 7.000,00

- CEREIA – Centro de Recuperação do Alcoólatra.....R\$ 7.000,00

- CAIA – Centro de Apoio ao Idoso de Araporã.....R\$ 10.000,00

- ASSERMA – Associação dos Servidores do Município de Araporã R\$ 7.000,00

- ACIAA – Associação Com., Ind. e Agrop. de Araporã R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

01 63

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

Departamento de Agricultura

Aplana – Associação dos Lavradores e Fornecedores de Cana de Araporã ...R\$ 7.000,00

Art. 3º - As importâncias destinadas as subvenções e/ou auxílios financeiros serão repassadas às entidades somente após apresentação de plano de trabalho, devidamente aprovado pelo órgão a que esta a beneficiária afeta e a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior devidamente aprovadas.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 14 de Dezembro de 2001.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal